



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER EXECUTIVO

Ave João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 22.981.427/0001-50

LEI Nº. 311,

de 04 de março de 2009.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE UM TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, o imóvel de propriedade do Município, para fins de construção do Prédio para utilização do INSS.

Art. 2º. A doação do terreno far-se-á nos termos da presente LEI, mediante Contrato assinado entre as partes.

Art. 3º. O terreno somente poderá ser utilizado com a finalidade única da construção do prédio de atendimento do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**.

Art 4º. O referido terreno situa-se na Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº, sendo sua área total de 1.200 m². (um mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes características:-**NORTE**:- medindo 20 metros, confrontando-se com a Rua D.N.E.R, **LESTE**:- medindo 60 metros, confrontando-se com a Avenida Marechal Castelo Branco, **OESTE**:- medindo 60 metros, confrontando-se com o Hospital Municipal e **SUL**:- medindo 20 metros, confrontando-se com a Rua Treze de Maio;

Art 5º. Fica estabelecido o prazo de 24 meses (vinte e quatro meses), para conclusão das obras alvo da Doação, sem o qual, a presente doação tornar-se-á sem efeito nula de pleno Direito.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) de março de 2009 (dois mil e nove).

Edmir José da Silva
Prefeito municipal